



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 309/2002

DE, 14 DE MARÇO DE 2002

“Dispõe sobre alteração do item “I”, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 008/1993 de 08/03/1993 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O item “I” do Art. 3.º, da Lei Municipal n.º 008/1993, de 08 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º

I – Escola Municipal Rural de I Grau “Ulisses Guimarães”, na Região do Boca Pra-Riba/ Agropecuária Takano.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de março de 2002.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL